



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.072, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Determina alterações no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.060, de 27 de novembro de 2001 e nas contas de Receita e Despesa do orçamento para o exercício de 2002.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.060, de 27 de novembro de 2001, que orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 1º - (...)

**RECEITAS CORRENTES**

Tributárias.....	R\$- 1.683.560,00
Patrimonial.....	R\$- 80.740,00
Receitas de Serviços.....	R\$- 95.300,00
Transferências Correntes.....	R\$- 7.060.250,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$- 283.150,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens.....	R\$- 40.000,00
Transferências de Capital.....	R\$- 7.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$-9.250.000,00"**

**Art 2º** - Ficam alteradas as contas da Receita e Despesa, do Orçamento do Município para o exercício de 2002, conforme determinação da Direção de Controle e Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Ofício Circular nº 08/2001, de 09 de novembro de 2001, pelas atualizações dos Anexos I, II e III, das Instruções Normativas nºs 15/2000 - Administração Direta e 05/2001 - Administração Indireta, regidas pela Lei Federal nº 4.320/64, nos itens que seguem abaixo:

**CONTAS DA RECEITA**

**01) ALTERAR A DESCRIÇÃO DA SEGUINTE CONTA**

1.7.2.2.09.01.00.00 - DE : Transf. de Multas de Trânsito  
PARA : Cota Parte da Multa de Trânsito  
(O código e o valor permanecem sem alteração)



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

**02) ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO DA SEGUINTE CONTA:**

DE : 1.7.2.4.01.01.00.00 - DE : Analítica

PARA : 1.7.2.4.01.00.00.00 PARA : Sintética

(O valor deste código deverá ser fracionado nas contas, conforme o item 03)

**03) CRIAR AS SEGUINTE CONTAS:**

1.7.2.4.01.01.00 - Transfer. de Recursos do FUNDEF - Parcela FPM R\$ 341.923,00

1.7.2.4.01.02.00 - Transfer. de Recursos do FUNDEF - Parcela LC nº 87/96 R\$ 18.905,00

1.7.2.4.01.03.00 - Transfer. de Recursos do FUNDEF - Parcela ICMS R\$ 299.395,00

1.7.2.4.01.04.00 - Transfer. de Recursos do FUNDEF - Parcela IPI/Exportação R\$ 18.297,00

(Os valores fracionados nas contas acima foram retirados da conta descrita no item 02, cujo valor foi alterado de R\$ 730.000,00 para R\$ 678.520,00.

**04) INCLUIR AS SEGUINTE CONTAS:**

1.7.6.2.01.01.00.00 - Repasses p/ Incentivos a Assist. Farmacêutica Básica R\$ 2.000,00

1.7.6.2.01.02.00.00 - Repasses p/ Assist. Farmacêutica Ambulatorial em Saúde Mental R\$ 500,00

**05) CRIAR AS SEGUINTE CONTAS:**

9.0.0.0.00.00.00.00 - Deduções da Receita

9.7.0.0.00.00.00.00 - Deduções de Receitas Diversas

9.7.2.0.00.00.00.00 - Deduções de Receitas de Transferências Intergovernamentais

9.7.2.1.00.00.00.00 - Deduções de Receitas de Transferências da União

9.7.2.1.01.00.00.00 - Deduções de Participação na receita da União

9.7.2.1.01.01.00.00 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - Origem FPM R\$ 432.630,00

9.7.2.1.09.00.00.00 - Deduções de Outras Transferências da União

9.7.2.1.09.01.00.00 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - Origem LC 87/96 R\$ 23.920,00

9.7.2.2.00.00.00.00 - Deduções de Receitas de Transferências do Estado

9.7.2.2.01.00.00.00 - Deduções de Participação na Receita do Estado

9.7.2.2.01.01.00.00 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - Origem ICMS R\$ 378.820,00

9.7.2.2.01.02.00.00 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - Origem IPI/EXP R\$ 23.150,00

**06) EXCLUIR AS SEGUINTE CONTAS:**

1.9.1.3.02.00.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dív. Ati. do Imp.s/Trans.ITBI

1.9.1.3.02.01.00.00 - Multa e Juros de Mora Dívida Ativa ITBI-Próprio(64%)

1.9.1.3.02.02.00.00 - Multa e Juros de Mora Dívida Ativa ITBI-MDE(25%)

1.9.1.3.02.03.00.00 - Multa e Juros de Mora Dívida Ativa ITBI-ASPS(11%)

(Incorporar os valores destas contas em Multa e Juros de Mora da Dív. Ativa do Imp.sob/a Prop. IPTU)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**07) ALTERAR OS CÓDIGOS DAS SEGUINTE CONTAS:**

DE : 1.9.1.3.03.00.00.00                      PARA : 1.9.1.3.02.00.00.00  
DE : 1.9.1.3.03.01.00.00                      PARA : 1.9.1.3.02.01.00.00  
DE : 1.9.1.3.03.02.00.00                      PARA : 1.9.1.3.02.02.00.00  
DE : 1.9.1.3.03.03.00.00                      PARA : 1.9.1.3.02.03.00.00

(Os valores terão incorporação conforme item 06, e as descrições permanecem sem alteração).

**08) EXCLUIR AS SEGUINTE CONTAS:**

1.9.3.1.08.00.00.00 - Rec da Dív Ati do Imp s/ Trans de Bens Imóv de Direi Reais ITBI  
1.9.3.1.08.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do ITBI-Próprio(64%)  
1.9.3.1.08.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do ITBI-MDE(25%)  
1.9.3.1.08.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do ITBI-ASPS(11%)  
(Incorporar os valores destas contas em Receita da Dívida Ativa do Imp sob a Prop Pred e Ter Urbana- IPTU)

**09) ALTERAR OS CÓDIGOS DAS SEGUINTE CONTAS:**

DE : 1.9.3.1.09.00.00.00                      PARA : 1.9.3.1.08.00.00.00  
DE : 1.9.3.1.09.01.00.00                      PARA : 1.9.3.1.08.01.00.00  
DE : 1.9.3.1.09.02.00.00                      PARA : 1.9.3.1.08.02.00.00  
DE : 1.9.3.1.09.03.00.00                      PARA : 1.9.3.1.08.03.00.00

(Os valores terão incorporação conforme item 08, e as descrições permanecem sem alteração)

**10) ALTERAR A NOMENCLATURA DAS SEGUINTE CONTAS:**

1.7.2.1.09.01.02.00 - DE                      : Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - FUNDEF (15%)

PARA : Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - MDE (10%)

1.7.2.1.09.01.03.00 - DE                      : Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - MDE (10%)

PARA : Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 - FUNDEF (15%)

**11) ALTERAR OS VALORES ORÇADOS NAS SEGUINTE CONTAS:**

1.1.1.2.02.01.00.00 - DE	: R\$ 375.370,00	PARA: R\$ 453.255,00
1.1.1.2.02.02.00.00 - DE	: R\$ 146.629,00	PARA: R\$ 177.050,00
1.1.1.2.02.03.00.00 - DE	: R\$ 64.516,00	PARA: R\$ 77.905,00
1.1.1.2.04.30.01.00 - DE	: R\$ 41.080,00	PARA: R\$ 59.160,00
1.1.1.2.04.30.02.00 - DE	: R\$ 16.050,00	PARA: R\$ 23.110,00
1.1.1.2.04.30.03.00 - DE	: R\$ 7.060,00	PARA: R\$ 10.170,00
1.1.1.2.08.01.00.00 - DE	: R\$ 60.560,00	PARA: R\$ 69.785,00
1.1.1.2.08.02.00.00 - DE	: R\$ 26.780,00	PARA: R\$ 27.260,00
1.1.1.2.08.03.00.00 - DE	: R\$ 11.785,00	PARA: R\$ 11.995,00
1.1.1.3.05.01.00.00 - DE	: R\$ 102.320,00	PARA: R\$ 122.795,00
1.1.1.3.05.02.00.00 - DE	: R\$ 39.970,00	PARA: R\$ 47.968,00
1.1.1.3.05.03.00.00 - DE	: R\$ 17.600,00	PARA: R\$ 21.107,00
1.1.2.1.01.00.00.00 - DE	: R\$ 6.000,00	PARA: R\$ 22.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

1.1.2.1.02.00.00.00 - DE	: R\$ 45.000,00	PARA: R\$ 60.000,00
1.1.2.1.03.00.00.00 - DE	: R\$ 5.000,00	PARA: R\$ 8.000,00
1.1.2.2.01.00.00.00 - DE	: R\$ 25.000,00	PARA: R\$ 30.000,00
1.1.2.2.02.00.00.00 - DE	: R\$ 9.000,00	PARA: R\$ 22.000,00
1.1.2.2.03.00.00.00 - DE	: R\$ 170.000,00	PARA: R\$ 200.000,00
1.1.2.2.04.00.00.00 - DE	: R\$ 40.000,00	PARA: R\$ 80.000,00
1.1.2.2.06.00.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.1.2.2.07.00.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.1.3.1.01.00.00.00 - DE	: R\$ 30.000,00	PARA: R\$ 40.000,00
1.1.3.1.02.00.00.00 - DE	: R\$ 10.000,00	PARA: R\$ 14.000,00
1.1.3.1.03.00.00.00 - DE	: R\$ 70.000,00	PARA: R\$ 96.000,00
1.3.1.1.01.00.00.00 - DE	: R\$ 2.000,00	PARA: R\$ 2.040,00
1.3.1.1.02.00.00.00 - DE	: R\$ 7.200,00	PARA: R\$ 11.200,00
1.3.1.1.03.00.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.3.1.2.01.00.00.00 - DE	: R\$ 2.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00 - DE	: R\$ 2.000,00	PARA: R\$ 3.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 2.000,00
1.3.2.5.03.00.00.00 - DE	: R\$ 800,00	PARA: R\$ 1.000,00
1.3.2.5.06.00.00.00 - DE	: R\$ 5.000,00	PARA: R\$ 10.000,00
1.3.3.0.01.00.00.00 - DE	: R\$ 500,00	PARA: R\$ 2.500,00
1.3.9.0.01.00.00.00 - DE	: R\$ 13.000,00	PARA: R\$ 23.000,00
1.4.1.0.02.00.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 6.000,00
1.6.0.0.03.01.01.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 6.000,00
1.6.0.0.03.01.02.00 - DE	: R\$ 3.000,00	PARA: R\$ 6.000,00
1.6.0.0.03.01.03.00 - DE	: R\$ 500,00	PARA: R\$ 2.500,00
1.6.0.0.03.01.04.00 - DE	: R\$ 3.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.6.0.0.18.01.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 4.000,00
1.6.0.0.99.01.01.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 8.000,00
1.6.0.0.99.01.02.00 - DE	: R\$ 3.000,00	PARA: R\$ 15.000,00
1.6.0.0.99.01.03.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.6.0.0.99.01.04.00 - DE	: R\$ 2.000,00	PARA: R\$ 15.000,00
1.6.0.0.99.01.05.00 - DE	: R\$ 3.000,00	PARA: R\$ 15.000,00
1.6.0.0.99.01.06.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.6.0.0.99.02.01.00 - DE	: R\$ 2.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.6.0.0.99.02.02.00 - DE	: R\$ 500,00	PARA: R\$ 1.500,00
1.6.0.0.99.02.03.00 - DE	: R\$ 1.300,00	PARA: R\$ 2.300,00
1.7.2.1.01.02.01.00 - DE	: R\$ 1.645.700,00	PARA: R\$ 1.845.970,00
1.7.2.1.01.05.01.00 - DE	: R\$ 825,00	PARA: R\$ 5.305,00
1.7.2.1.01.05.02.00 - DE	: R\$ 320,00	PARA: R\$ 2.070,00
1.7.2.1.01.05.03.00 - DE	: R\$ 140,00	PARA: R\$ 910,00
1.7.2.1.09.01.01.00 - DE	: R\$ 85.000,00	PARA: R\$ 102.070,00
1.7.2.1.09.01.02.00 - DE	: R\$ 13.300,00	PARA: R\$ 15.950,00
1.7.2.1.09.01.03.00 - DE	: R\$ 20.000,00	PARA: R\$ 23.920,00
1.7.2.1.09.01.04.00 - DE	: R\$ 14.600,00	PARA: R\$ 17.540,00
1.7.2.1.09.11.01.00 - DE	: R\$ 20.000,00	PARA: R\$ 30.000,00
1.7.2.1.09.99.01.00 - DE	: R\$ 2.000,00	PARA: R\$ 22.000,00
1.7.2.2.01.12.01.00 - DE	: R\$ 82.300,00	PARA: R\$ 98.785,00
1.7.2.2.01.12.02.00 - DE	: R\$ 12.860,00	PARA: R\$ 15.435,00
1.7.2.2.01.12.03.00 - DE	: R\$ 19.300,00	PARA: R\$ 23.150,00
1.7.2.2.01.12.04.00 - DE	: R\$ 14.150,00	PARA: R\$ 16.980,00
1.7.2.2.02.02.00.00 - DE	: R\$ 20.000,00	PARA: R\$ 18.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

1.7.2.2.02.06.00.00 - DE	: R\$ 2.500,00	PARA: R\$ 2.000,00
1.7.3.0.01.00.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 3.000,00
1.9.1.1.01.00.00.00 - DE	: R\$ 200,00	PARA: R\$ 3.200,00
1.9.1.9.99.01.00.00 - DE	: R\$ 500,00	PARA: R\$ 2.500,00
1.9.2.1.09.01.00.00 - DE	: R\$ 5.000,00	PARA: R\$ 10.000,00
1.9.2.2.99.02.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 2.000,00
1.9.3.1.07.01.00.00 - DE	: R\$ 25.600,00	PARA: R\$ 92.390,00
1.9.3.1.07.02.00.00 - DE	: R\$ 10.000,00	PARA: R\$ 36.090,00
1.9.3.1.07.03.00.00 - DE	: R\$ 4.500,00	PARA: R\$ 15.880,00
1.9.3.1.08.01.00.00 - DE	: R\$ 10.560,00	PARA: R\$ 18.960,00
1.9.3.1.08.02.00.00 - DE	: R\$ 4.100,00	PARA: R\$ 7.410,00
1.9.3.1.08.03.00.00 - DE	: R\$ 1.800,00	PARA: R\$ 3.260,00
1.9.3.1.99.01.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 6.000,00
1.9.3.2.03.00.00.00 - DE	: R\$ 23.250,00	PARA: R\$ 33.250,00
1.9.3.2.99.01.00.00 - DE	: R\$ 1.000,00	PARA: R\$ 5.000,00
1.9.9.0.01.01.01.00 - DE	: R\$ 10.000,00	PARA: R\$ 20.000,00
1.9.9.0.99.02.00.00 - DE	: R\$ 2.500,00	PARA: R\$ 4.500,00
2.2.1.0.01.00.00.00 - DE	: R\$ 5.000,00	PARA: R\$ 25.000,00
2.2.1.9.01.00.00.00 - DE	: R\$ 5.000,00	PARA: R\$ 15.000,00

12) EXCLUIR A SEGUINTE CONTA:

1.7.6.4.00.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas  
(O valor correspondente terá incorporação à Receita da Dívida Ativa do IPTU-PRÓPRIO(64%))

CONTAS DA DESPESA

01) INCLUIR A SEGUINTE CONTA:

04.122.000042.092.3.3.30.41.02.0000 - Programa Troca Troca R\$ 2.000,00  
(Servirá de recurso para a criação a redução parcial da dotação orçamentária da conta 04.122.000042.092.3.3.90.39.99.02.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídico)

02) INCLUIR AS SEGUINTE CONTAS:

3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
3.3.9.0.13.01.00.00 - INSS sobre os Contratos de Serviços

03) ALTERAR OS CÓDIGOS DAS SEGUINTE CONTAS:

DE : 01.031.000012.001.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 01.031.000012.001.3.3.90.13.01.0000

DE : 04.121.000572.010.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 04.121.000572.010.3.3.90.13.01.0000



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

DE : 04.126.000172.012.3.1.90.13.02.0900

PARA: 04.126.000172.012.3.3.90.13.01.0000

DE : 04.122.000042.014.3.1.90.13.02.0900

PARA: 04.122.000042.014.3.3.90.13.01.0000

DE : 04.128.000102.020.3.1.90.13.02.0900

PARA: 04.128.000102.020.3.3.90.13.01.0000

DE : 04.123.000122.021.3.1.90.13.02.0900

PARA: 04.123.000122.021.3.3.90.13.01.0000

DE : 04.123.000122.025.3.1.90.13.02.0900

PARA: 04.123.000122.025.3.3.90.13.01.0000

DE : 12.361.000472.031.3.1.90.13.02.0900

PARA: 12.361.000472.031.3.3.90.13.01.0000

DE : 12.361.000472.031.3.1.90.13.02.0900

PARA: 12.361.000472.031.3.3.90.13.01.0000

DE : 12.361.000472.033.3.1.90.13.02.0900

PARA: 12.361.000472.033.3.3.90.13.01.0000

DE : 12.361.000472.039.3.1.90.13.02.0900

PARA: 12.361.000472.039.3.3.90.13.01.0000

DE : 12.365.000412.032.3.1.90.13.02.0900

PARA: 12.365.000412.032.3.3.90.13.01.0000

DE : 12.366.000452.034.3.1.90.13.02.0900

PARA: 12.366.000452.034.3.3.90.13.01.0000

DE : 13.392.000542.037.3.1.90.13.02.0900

PARA: 13.392.000542.037.3.3.90.13.01.0000

DE : 27.812.001032.040.3.1.90.13.02.0900

PARA: 27.812.001032.040.3.3.90.13.01.0000

DE : 10.306.000382.043.3.1.90.13.02.0900

PARA: 10.306.000382.043.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.243.000272.015.3.1.90.13.02.0900

PARA: 08.243.000272.015.3.3.90.13.01.0000

DE : 04.122.000102.050.3.1.90.13.02.0900

PARA: 04.122.000102.050.3.3.90.13.01.0000

DE : 26.782.000902.051.3.1.90.13.02.0900

PARA: 26.782.000902.051.3.3.90.13.01.0000



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

DE : 26.782.001012.061.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 26.782.001012.061.3.3.90.13.01.0000

DE : 15.451.000581.011.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 15.451.000581.011.3.3.90.13.01.0000

DE : 15.452.000582.057.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 15.452.000582.057.3.3.90.13.01.0000

DE : 10.122.000042.063.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 10.122.000042.063.3.3.90.13.01.0000

DE : 10.301.000192.064.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 10.301.000192.064.3.3.90.13.01.0000

DE : 10.301.000192.066.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 10.301.000192.066.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.122.000302.065.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.122.000302.065.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.244.000302.077.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.244.000302.077.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.243.000192.078.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.243.000192.078.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.241.000192.076.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.241.000192.076.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.244.000192.087.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.244.000192.087.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.244.000192.088.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.244.000192.088.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.241.000192.089.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.241.000192.089.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.241.000192.090.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.241.000192.090.3.3.90.13.01.0000

DE : 08.242.000192.091.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 08.242.000192.091.3.3.90.13.01.0000

DE : 04.122.000042.092.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 04.122.000042.092.3.3.90.13.01.0000

DE : 20.606.000871.012.3.1.90.13.02.0900  
PARA: 20.606.000871.012.3.3.90.13.01.0000



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

DE : 20.606.000872.094.3.1.90.13.02.0900

PARA: 20.606.000872.094.3.3.90.13.01.0000

*(Os valores e as descrições, permanecem sem alteração)*

**04) ALTERAR OS CÓDIGOS DAS SEGUINTESS CONTAS:**

DE : 12.366.000452.034.3.3.90.43.00.0000

PARA: 12.366.000452.034.3.3.50.43.00.0000

DE : 12.367.000522.036.3.3.90.43.00.0000

PARA: 12.367.000522.036.3.3.50.43.00.0000

DE : 12.363.000442.048.3.3.90.43.00.0000

PARA: 12.363.000442.048.3.3.50.43.00.0000

DE : 13.392.000542.037.3.3.90.43.00.0000

PARA: 13.392.000542.037.3.3.50.43.00.0000

DE : 27.812.001032.040.3.3.90.43.00.0000

PARA: 27.812.001032.040.3.3.50.43.00.0000

DE : 10.301.000192.066.3.3.90.43.00.0000

PARA: 10.301.000192.066.3.3.50.43.00.0000

DE : 10.301.000192.085.3.3.90.43.00.0000

PARA: 10.301.000192.085.3.3.50.43.00.0000

DE : 10.301.000192.068.3.3.90.43.00.0000

PARA: 10.301.000192.068.3.3.50.43.00.0000

DE : 10.301.000192.067.3.3.90.43.00.0000

PARA: 10.301.000192.067.3.3.50.43.00.0000

DE : 08.244.000302.077.3.3.90.43.00.0000

PARA: 08.244.000302.077.3.3.50.43.00.0000

DE : 08.243.000192.078.3.3.90.43.00.0000

PARA: 08.243.000192.078.3.3.50.43.00.0000

DE : 08.242.000192.079.3.3.90.43.00.0000

PARA: 08.242.000192.079.3.3.50.43.00.0000

DE : 10.301.000192.080.3.3.90.43.00.0000

PARA: 10.301.000192.080.3.3.50.43.00.0000

*(Os valores e as descrições, permanecem sem alteração)*





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**05) ALTERAR O VALOR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, CODIFICAÇÃO E SEU OBJETIVO:**

**DE** : 99.999.099999.999.9.9.99.99.00.0000 R\$ 46.050,00  
**PARA:** 99.999.999999.999.9.9.99.99.00.0000 R\$ 45.850,00

*(O recurso oriundo da redução da reserva de contingência servirá de suprimento para suplementação na dotação orçamentária 04.123.000122.021.3.3.90.39.09.0000 Serviços de Reprografia cujo valor orçado será de R\$ 2.450,00. Cumpre ressaltar que esta alteração no valor da reserva de contingência tem origem na adequação das receitas)*

**OBJETIVO:** *A finalidade da Reserva de Contingência, destina-se ao atendimento do estabelecido no Artigo 5º, Inciso III, Letra "B", da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000. Fica determinado, que o valor da Reserva de Contingência, será de 0,5% (meio por cento), sobre a Receita Corrente Líquida, orçada para o ano de 2.002.*

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de dezembro de 2001.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.